



Tribunal Judicial da Comarca de Bragança
Juízo de Competência Genérica de Vila Flôr

Av. Marechal Carmona
5360-303 Vila Flor

Telef: 278510010 Fax: 278510019 Mail: vilaflo.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 67/18.5T8VFL

Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

22760525

CONCLUSÃO - 13-07-2020

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Auxiliar Eduardo Manuel Fidalgo Peixoto)

=CLS=

Encerramento:

Nos presentes autos de insolvência de VARANDAS DE SOUSA, S.A., em 29-05-2020, foi proferida sentença de homologação do plano de insolvência, cujo conteúdo não se opõe ao encerramento do presente processo.

A sentença de homologação do plano de insolvência transitou em julgado em 15-06-2020.

Prevê o artigo 230.º, n.º 1, alínea b), do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa (CIRE) que, após o trânsito em julgado da decisão de homologação do plano de insolvência, se a isso não se opuser o conteúdo deste, o juiz declara o encerramento da insolvência.

Assim, e pelo exposto, **declaro encerrado o presente processo de insolvência, porque transitou em julgado a decisão de homologação do plano de insolvência, nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, alínea b), do CIRE.**

*

Registe, notifique e publicite, nos termos previstos nos artigos 37.º e 38.º, em conjugação com o disposto no artigo 230.º, n.º 2, do CIRE.

*

Vila Flor, d.s.

(texto elaborado em computador e revisto pela signatária – artigo 131º nº5 do Código de Processo Civil)

A Juiz de Direito

Rute Santos Cruz